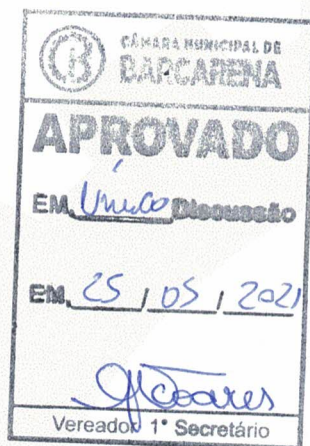


REQUERIMENTO Nº 009/2021.



Solicita ao Poder Executivo Municipal, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, a criação de uma via de acesso alternativa que interligue as comunidades desde o Bairro Beira Rio até o Bairro Jardim Paraíso, popularmente conhecido como Foguetão.

Câmara Municipal de Barcarena

RECEBIDO

Em, 24 / 05 / 2021


Oscar da Rocha Martins Neto
Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Barcarena

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereador

O Vereador que subscreve esta proposição, na forma regimental, após ouvir o Douto e soberano Plenário da Câmara Municipal de Barcarena e solicitando dispensa das formalidades de praxe, REQUER que seja oficializado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barcarena **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES** e o Sr. **ALEXANDRE VINÍCIUS BATELLA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de determinar e viabilizar a criação de uma via de acesso alternativa que interligue as comunidades desde o Bairro Beira Rio até o Bairro Jardim Paraíso, popularmente conhecido como Foguetão.

JUSTIFICATIVA

O Município de Barcarena faz parte da mesorregião metropolitana de Belém, com população estimada em 2020 de 127.120 habitantes/IBGE, distribuídos em uma área de 1.310.336 km, cuja densidade demográfica atinge 76,21 hab./km² e está localizada na região do Baixo Tocantins, pertencente ao programa **TERRITÓRIOS DA CIDADANIA**, instituído em 2008 como uma estratégia de desenvolvimento regional sustentável e garantia de direitos sociais voltados as regiões do país que mais precisam, com objetivo



de levar o desenvolvimento econômico e universalizar os programas básicos de cidadania.

A estrutura econômica municipal demonstra participação expressiva do setor de Indústria, que responde por 50,3% do PIB Municipal. Nesse sentido, destacamos que o Município de Barcarena está localizado em uma área estratégica no que diz respeito ao transporte dos minerais extraídos no território paraense, devido a presença de uma grande bacia hidrográfica que permite o embarque e desembarque de minérios, por isso, o interesse de grandes empresas nacionais e internacionais.

Como resultado disso, o tráfego de veículos leves e pesados, ciclistas, motociclistas e pedestres é intenso e perigoso ao longo da Rodovia PA 481, uma importante via de acesso que liga diversas comunidades do município ao longo de sua extensão.

Essa condicionante existente em nosso Município, traz consigo a responsabilidade do Poder Público em promover ações e definir investimentos que viabilizem a melhoria do sistema de **mobilidade urbana** hoje existente.

Entende-se por mobilidade urbana a **condição que permite o deslocamento das pessoas em uma cidade, com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas**. Ônibus, metrô, outros transportes coletivos, carros, motocicletas e bicicletas fazem parte das soluções de mobilidade.

No dicionário, mobilidade significa **“facilidade para se mover”**. A ideia, então, é **tornar esse movimento fluido e prático**.

A problemática é: **cada vez mais as cidades estão perdendo a capacidade de permitir que as pessoas se movam com qualidade e, em nosso município, não é diferente**.

Por esse motivo, o tema mobilidade urbana passou a ser repensado. Há interesse em trazer de volta o seu sentido primário e original, para melhorar a qualidade de vida das pessoas de forma sustentável.

Para atingir esses objetivos, o poder público precisa se comprometer oferecendo à população a criação e aplicação de um plano de mobilidade urbana que contenha as providências a serem traçadas, que mirem em um espaço público com maior qualidade de vida.



A formulação da Política Nacional de Mobilidade Urbana foi fundamentada no artigo 21, inciso XX, da Constituição Federal, que estabelece como competência privativa da União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, e o artigo 182 da Constituição Federal – CF/1988 dispõe que a política urbana é responsabilidade do município e deve garantir as funções sociais da cidade e o desenvolvimento dos cidadãos. A inclusão de um capítulo específico sobre política urbana (art. 182 e 183 da CF) foi resultado do Movimento Nacional pela Reforma Urbana, ocorrido na década de 1980.

Em 2001 foi aprovado o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), que estabelece as diretrizes gerais e os instrumentos da política urbana, tornou-se necessário que o Executivo propusesse a edição de um normativo autônomo, para ampliar o conceito além dos transportes urbanos.

O Plano Diretor Desenvolvimento Urbano de Barcarena – PDDU, aprovado em 2016, estabelece diretrizes para a mobilidade urbana, como um conjunto de políticas de transporte e circulação, a mobilidade das pessoas e não a de veículos e acesso amplo e democrático ao espaço urbano e os meios não motorizados de transporte.

Assim o PDDU de Barcarena Busca consolidar os sistemas de transportes inclusivos, de qualidade e sustentáveis do ponto de vista econômico e ambiental. Nele inclui, a cidade, a acessibilidade aos serviços públicos, trabalho, educação e lazer, sem a qual não é possível se falar em cidadania e saúde.

Diante disso, em 2017, o Decreto de nº 0647/2017 – GPMB aprovou o Plano de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito do município de Barcarena, **“com o objetivo de efetivar a qualificação da mobilidade urbana e rural do Município de Barcarena, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Mobilidade e no Plano de Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena – PlanMOB.”** (Decreto 0647/2017, Art.1º)

Assim, uma vez criada a matéria legal, chegamos ao momento de implementar de fato, as ações, direcionando investimentos necessários à melhoria da qualidade de vida, com base na segurança e mobilidade das pessoas que vivem em nosso município.

Assim senhor Presidente, Senhores Vereadores, acredita-se que com a viabilização de acesso alternativo pelo interior das comunidades, a qualidade do sistema de mobilidade da região do Murucupi (Rodovia PA 481 e comunidades adjacentes) irá

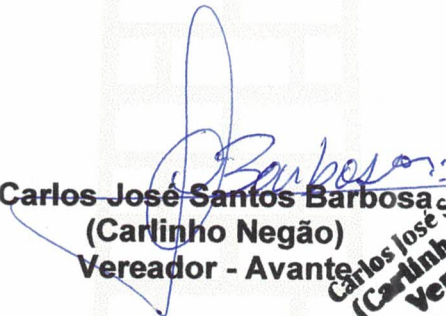
Nº PROC.: 00000 - REQ 105/2021 - AUTORIA: Ver. Carlinho Negão
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000273 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BACC8CED4A9F3D67C17EDB0593431294

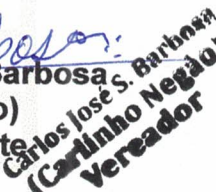


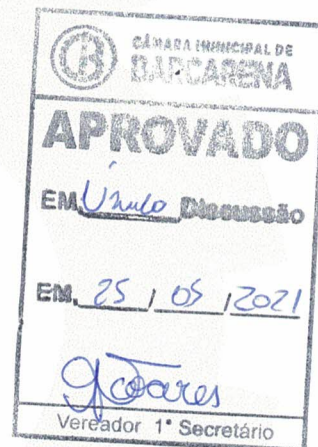
minimizar a quantidades de acidentes que diariamente ocorrem, bem como irá promover maior fluidez e mobilidade dos veículos e pessoas que, diariamente, necessitam fazer uso daquela via de acesso, através da **criação de uma via de acesso alternativa que interligue as comunidades desde o Bairro Beira Rio até o Bairro Jardim Paraíso, popularmente conhecido como Foguetão.**

Gabinete do Vereador Carlos José Santos Barbosa (Carlinho Negão)

Barcarena, 24 de maio de 2021.


Carlos José Santos Barbosa
(Carlinho Negão)
Vereador - Avante


Carlos José S. Barbosa
(Carlinho Negão)
Vereador



Nº PROC.: 00000 - REQ 105/2021 - AUTORIA: Ver. Carlinho Negão

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000273 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BACC8CED4A9F3D67C17EDB0593431294

